



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00161007/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2025 – 161007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, KITS DE HIGIENE PESSOAL, KITS DORMITÓRIOS E COLCHÕES, DESTINADOS À ATENDER ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS POR DESASTRE NATURAL NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.928/2025, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

Em observância ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente Razão da Escolha do Fornecedor, com vistas a demonstrar, de forma fundamentada, o motivo que levou à seleção da empresa GAMA MELO E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA como fornecedora do objeto da presente contratação direta.

Durante a fase de instrução processual, o Setor de Compras encaminhou a cotação contendo as propostas das empresas J K NORONHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GAMA MELO E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e GM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Também foi convocada a empresa E DA S BATISTA LTDA, que não apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, motivo pelo qual foi desclassificada por ausência de resposta.

Após análise das propostas constantes nos autos, verificou-se que a empresa GAMA MELO E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA apresentou o menor valor total, considerando o conjunto dos kits (Cesta Básica, Kit Dormitório, Kit Limpeza, Kit Higiene Pessoal e Kit Colchão), configurando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração. Os valores apresentados mostraram-se compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços juntada pelo Setor de Compras, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, a empresa GAMA MELO E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA foi convocada em 17/10/2025, às 13h06, por meio de e-mail institucional, para apresentar a documentação de habilitação exigida para a formalização da contratação. A empresa atendeu à solicitação em 17/10/2025, às 16h45, encaminhando todos os documentos requeridos.

Durante a análise documental, foram realizadas consultas para confirmar a veracidade das certidões apresentadas, todas devidamente conferidas por meio dos respectivos códigos de autenticidade disponíveis nos portais oficiais. Além disso, foi realizada diligência junto ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, com o objetivo de verificar a autenticidade do atestado de capacidade técnica e da nota fiscal apresentados pela empresa, tendo sido localizado o registro do pagamento da referida nota fiscal, o que comprova a efetiva execução do serviço declarado. O espelho impresso do referido pagamento, bem como as comprovações de autenticidade das certidões, integram os autos deste processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº 30.522.514/0001-78

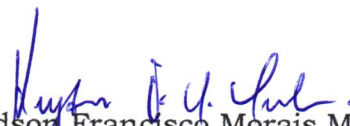
Após análise detalhada da documentação recebida, constatou-se que a empresa atende aos requisitos mínimos exigidos pelo processo, possuindo regularidade jurídica, fiscal e técnica, motivo pelo qual foi declarada habilitada para firmar o contrato emergencial.

A escolha da referida empresa fundamenta-se na vantajosidade econômica, na adequação técnica do objeto proposto e na regularidade da documentação apresentada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim, informa-se que o presente processo será encaminhado para análise do Setor Jurídico e do Controle Interno Municipal, para as manifestações de praxe, visando à posterior ratificação pela autoridade competente e à formalização do termo contratual, caso assim se conclua pela legalidade e conveniência administrativa.

Diante do exposto, justifica-se a escolha da empresa GAMA MELO E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA como fornecedora do objeto da presente contratação, realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade emergencial de atendimento às famílias afetadas por desastre natural, de modo a garantir resposta imediata e eficaz por parte da Administração Pública.

Juruti/PA, 17 de outubro de 2025.


Keydson Francisco Moraes Meireles
Agente de Contratação/PMJ
Portaria nº 959/2025